



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 598/2023

Itanhaém, 16 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 217, de 2023, de autoria do ilustre Vereador Rutinaldo Bastos, junto ao presente estou encaminhando a essa E. Casa Legislativa as informações prestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camara.zeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003600390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rec. em
37.10.23
15:34



1



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária | Estado de São Paulo

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itanhaém, 5 de outubro de 2023.

A Secretaria de Relações Institucionais

Dr. Renato Lancellotti

Assunto: Requerimento nº. 217/2023 da Câmara Municipal de Itanhaém.

Em atendimento ao requerimento informo que:

- 1. Para quando está previsto o envio de propositura normativa, de autoria do Poder Executivo, que visa à revisão e reorganização do plano de carreira do magistério da rede municipal de ensino de Itanhaém, estabelecida atualmente na Lei Complementar nº 089/2008?**

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes encaminhou a versão final do Projeto de Lei ao secretário de Administração e ao Gabinete do Prefeito, que por sua vez encaminhou à Secretaria da Fazenda para estudos de impacto orçamentário.

- 2. Qual foi a empresa escolhida para realização dos trabalhos de revisão e reorganização do Plano de carreira do magistério? Qual era o prazo previsto para início e término dos trabalhos? Qual o valor pago? De que forma foi estabelecido o pagamento? O contrato celebrado já foi encerrado? Existem restos a pagar? Enviar cópia do contrato e eventuais aditivos realizados.**

- A empresa que realizou o trabalho foi a Graboski Advogados Associados;
- Prazo de 150 dias a partir da emissão da ordem de serviços.
- Ordem de Serviços assinada em 12/08/2021.
- Valor do Contrato R\$ 79.980,00, dividido em 5 parcelas.
- Contrato já encerrado, sem restos a pagar.

- 3. Quais as alterações substanciais realizadas pela empresa contratada para esta finalidade?**

O trabalho da empresa contratada resultou em uma minuta completa de um novo Plano de Carreira, que, quando aprovado, substituirá a Lei Complementar nº. 89,





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária | Estado de São Paulo

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Um dos principais pontos foi à ampliação da abrangência do Plano de Carreira, que deixa de contar somente com o quadro do magistério e passa a incluir todos os Profissionais da Educação, como prevê a legislação vigente, ou seja, além dos servidores das classes de docentes e de suporte pedagógica, que realizam atividades finalísticas, o Plano abrangerá, também, o quadro de apoio técnico, administrativo e operacional, passando, portanto, a comportar os seguintes quadros:

- I. quadro do magistério público municipal de educação básica, composto pelos servidores que executam atividades finalísticas no Sistema Municipal de Ensino (docentes e servidores das classes de suporte pedagógico);
- II. quadro de apoio à educação, composto pelos servidores que realizam atividades-meio necessárias ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino classificados na seguinte conformidade (demais servidores lotados na área da educação que realizam atividades técnicas, administrativas e operacionais), conforme segue:
 - a. quadro de apoio às funções docentes;
 - Agente de Vida Escolar;
 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
 - Educador de Creche;
 - Pajem.
 - b. quadro de apoio técnico, administrativo ou operacional.
 - Agente de Ronda Escolar;
 - Agente Social Escolar;
 - Assistente Técnico Educacional;
 - Auxiliar de Biblioteca;
 - Auxiliar Escolar;
 - Inspetor de Alunos;
 - Instrutor de Informática Educacional;
 - Instrutor Educacional;
 - Merendeira;





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária | Estado de São Paulo

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

- Motorista de Transporte Escolar;
- Oficial Escolar;
- Secretário de Escola.

Tendo por fundamento as seguintes diretrizes:

- I. regulamentar a relação funcional dos integrantes da carreira, no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitando os dispositivos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais legislações aplicáveis;
- II. assegurar, por meio do Sistema Municipal de Ensino ou em colaboração com os demais sistemas, a oferta de programas permanentes e regulares de formação continuada para aperfeiçoamento profissional;
- III. estabelecer normas e critérios que privilegiem, para fins de evolução ou progressão na carreira, a titulação, o desempenho, a assiduidade, a dedicação exclusiva, a atualização, a formação continuada e o aperfeiçoamento profissional;
- IV. fixar vencimento ou salário inicial de acordo com a jornada de trabalho e, no caso dos profissionais do magistério, nunca inferior ao do piso salarial profissional nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 ou de outra legislação que venha a suceder;
- V. propiciar a melhoria da qualidade do ensino.

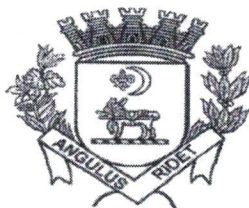
O projeto ainda prevê, dentre outras importante inovações, um aperfeiçoamento das evoluções funcionais para a carreira do magistério, bem como institui evoluções funcionais para os servidores do quadro de apoio à educação, indo de encontro aos interesses da administração e dos servidores, tudo com o fito de melhorar a qualidade do serviço educacional ofertado no município.

Márcia G. Alves
MÁRCIA GALDINO ALVES
Secretária Municipal
Educação, Cultura e Esportes



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003600390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Rubrica

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.231/2.021, CONVITE Nº 22/2.021, OBJETIVANDO A REVISÃO E REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

CONTRATO Nº 97/2.021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **MARCIA GALDINO ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 24.400.183-2, e inscrita no CPF/MF sob o nº 248.727.518-92, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa **GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 102, Centro, Adamantina/SP, CEP nº 17800-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.313.315/0001-40, neste ato representada por José Roberto do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.611.205 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 085.801.258-80, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **A REVISÃO E REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, constantes do processo administrativo nº 6.231/2.021, Convite nº 22/2.021, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de preço de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003600390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Rubrica



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para execução do serviço objeto deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento municipal vigente: nº 02.13.02.12.361.0008.2055.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

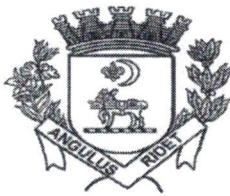
- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003600390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.
- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003600390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 07 de julho de 2021.

Marcia Galdino Alves

MARCIA GALDINO ALVES
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

[Signature]
GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Celso R. Monteiro Junior
RG: 44.458.036-0

2.

Nome:
RG:

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Fél. (13) 3421-1100 www.itanhaem.sp.gov.br
Raphael Henrique C. Santos
RG 35.576.055-1



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003600390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 97/2021

OBJETO: REVISÃO E REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 07 DE JULHO DE 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 360039003600390037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



mej
R

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.248-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCIA GALDINO ALVES

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CPF: 248.727.518-92

Assinatura: Marcia Galvões

Pela contratada:

Nome: José Roberto do Nascimento

Cargo: Sócio - Administrador

CPF: 085.801.258-80

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCIA GALDINO ALVES

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

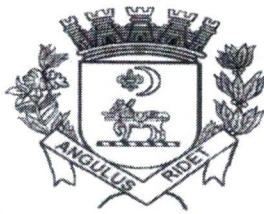
CPF: 248.727.518-92

Assinatura: Marcia Galvões



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003600390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO Nº 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO Nº 97/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

6231/2021 MODALIDADE: CONVITE

OBJETO: REVISÃO E REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Responsável da Prefeitura

Nome	MARCIA GALDINO ALVES
Cargo	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
RG. Nº	RG: 24.400.183-2 / CPF: 248.727.518-92
Endereço Residencial	Rua Amélio de Figueiredo, 376, Belas Artes Itanhaém/SP CEP nº 11740-000
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro Itanhaém - SP – CEP 11740-000
Telefone	(13) 3421-1700
e.mail pessoal	
e.mail comercial	marcia.galdino@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	José Roberto do Nascimento
Cargo	Sócio - Administrador
CPF:	085.801.258-80
Endereço Residencial	Rua Manoel Lopes, nº 1.405, Centro, Lucélia/SP – CEP: 17.780-000
Endereço Comercial	Rua Joaquim Nabuco, nº 102 – Centro – Adamantina/SP – CEP: 17.800-000
Telefone	(18) 3522-8844
e.mail pessoal	joseroberto@graboskiadvogados.com.br
e.mail comercial	atendimento@graboskiadvogados.com.br

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 360039003600390037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº: 04.313.315/0001-40

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 97/2021

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

OBJETO: REVISÃO E REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

VALOR (R\$): 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

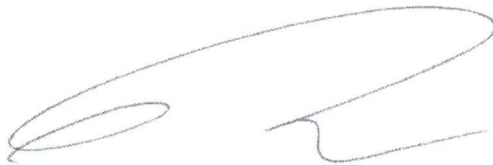
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 07 de julho de 2021

RESPONSÁVEL:



JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO

Sócio-Administrador

OAB/SP 185.908



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003600390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

